



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.314/2012

“RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.016, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”.

**Considerando** que a área desapropriada está inserida em região de ocupação predominante de imóveis urbanos, com unidades residenciais e comerciais próximas a área, no lugar denominado Bairro São Benedito;

**Considerando** que a região que se localiza a área desapropriada apresenta topografia com quase 90% de planície;

**Considerando** que na região onde está encravado o imóvel, possui melhoramentos públicos, a saber: rede de energia elétrica; calçamento de ruas até a propriedade; rede de água e esgoto;

**Considerando** que estão disponíveis na região os serviços de infraestrutura, considerados básicos como: transporte coletivo; unidade de saúde, unidade escolar, abastecimento de combustíveis e derivados; pontos comerciais e indústrias;

**Considerando finalmente** que o imóvel em tela está localizado em área de crescimento e valorização a preço de mercado no ramo imobiliário.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica rerratificado o Decreto Municipal nº. 6.016, datado de 24 de novembro de 2011, que “Desapropria Área de Terra para fins de Utilidade Pública”, que passa a vigorar na forma do presente Decreto:

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº. 6.314/2012.

**Art. 1º.** Fica **desapropriada** uma área de terra rural, para fins de utilidade pública, na localidade denominada "**Fazenda Santa Rita**", Distrito da Sede do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade da **Suzano Papel e Celulose S/A**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1.752, 2º andar, salas 206 e 208, Pituba, Salvador - BA, CNPJ/MF 16.404.287/0001-55, representada pelos seus diretores **João Comério** e **Ernesto Peres Pousada Júnior**, brasileiros, residentes em São Paulo-SP, com endereço residencial Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355, 8º andar, São Paulo-SP, o primeiro, casado, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº. 701.750 (SGPC/ES), inscrito no CPF/MF sob o nº. 817.893.007-20, e o segundo, também casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.196.844 (SSP/SP), inscrito no CPF nº. 125.547.758-00, medindo **791.105,43m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e um mil cento e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados)**, limitando-se ao **Norte**: com José Carlos Moura, Associação de Moradores Nova Esperança e Márcio Bertoldo; ao **Sul**: com Suzano Papel e Celulose e Córrego Estiva; a **Leste**: com Córrego Abissínia, Mário Borlini, Valdemar Zimerman, Bairro São Benedito (Rodocon) e Herdeiros de Horly Dionízio, e a **Oeste**: com a José Carlos Moura, de um todo maior de **7.136.000,00m<sup>2</sup> (sete milhões cento e trinta e seis mil metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 1.157.800,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil oitocentos reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.090, datada de 12 de abril de 2012, com Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Rural "Ad Corpus" e outras avenças, no livro 14, fls 185 e Vs a 187 Vs., no Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Mucuri, Distrito de Ibiranhém, Estado da Bahia, conforme consta no processo administrativo nº.005.962, datado de 09 de abril de 2012.

**Parágrafo Único.** A área descrita no "*caput*" deste artigo será utilizada para Promover o Desenvolvimento Municipal com instalação de empresas, de diversos programas e Órgãos, tais como, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Terminal Rodoviário, Centro Administrativo, SESI/SEST, Estádio Esportivo, Vila Olímpica.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de junho (12) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**  
- Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº. 750/2011